

Lei nº 1564, de 05 de setembro de 2018.

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A DESTINAR  
RECURSOS A SOCIEDADE  
BENEFICENTE HOSPITAL  
CANDELÁRIA – RS.**

**PAULO ROBERTO BUTZGE**, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Para efeito do disposto Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/00, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos a Sociedade Beneficente Hospital Candelária.

**Art. 2.º**- As despesas decorrentes da presente lei correram sobre as seguintes rubricas Orçamentárias.

Referência de Dotação: 1251

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal da Saúde

Função: 0010 Saúde

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002 Desenvolvimento Social

Ação: 2052 Média Complexidade

Elemento: 33350410000000000000 Contribuições

Vínculo: 4590 Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/Gestão Plena/ Redes/ Implantação de Leitos.

**Art. 3.º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 05 de setembro de 2018.

**Paulo Roberto Butzge**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA  
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
do competente livro, em  
05 de setembro de 2018.

Agente Adm. Auxiliar